



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de instituição bancária **OFICIAL** (banco público) para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Vereadores, servidores ativos (efetivos e comissionados) e estagiários da Câmara Municipal De Diadema, em caráter de exclusividade, sem a concessão de espaço físico, bem como para movimentação das operações de caixa, tais como, pagamento aos fornecedores, centralização da movimentação financeira, depósitos judiciais, duodécimo/repasso mensal a aplicações financeiras mensais.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Considerando que não há processo vigente para processamento e gerenciamento de folha de pagamento e outras avenças bancárias; considerando que não houve interesse das instituições financeiras privadas nos pregões realizados pelo órgão para processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Diadema (Pregão Presencial nº 001, 002 e 003/2019);
- 2.2. Considerando, outrossim, que à luz do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, as disponibilidades de Caixa só poderão ser depositadas em instituições financeiras oficiais do Estado de São Paulo (bancos públicos);
- 2.3. Considerando, por fim, que não houve o interesse das instituições financeiras oficiais na participação da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021 e 002/2021, abertas no dia 14 de abril e 29 de abril p.p., o presente certame se faz necessário.
- 2.4. No voto proferido nos autos do TC – 000128/013/10, a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na esteira da decisão da Primeira Câmara, abrigada no processo TC-000577/013/09, entendeu que serviços financeiros podem ser objeto de licitação, caso haja no Município, instituições financeiras **oficiais**.

**3. MODALIDADE:**

- 3.1. O presente certame licitatório se dará na modalidade **Pregão Presencial**, tendo como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA**, segundo entendimento do Egrégio Tribunal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Contas da União:

*“Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto às instituições financeiras públicas como às privadas, **adotar a modalidade pregão** (Lei 10.520/2002), preferencialmente sob forma eletrônica, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública” (Acórdão 1940/2015 – Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, j.05.08.2015) – g.n.*

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**4.1. EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE – FOLHA DE PAGAMENTO:**

4.1.1. Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Vereadores, servidores ativos (efetivos e comissionados) e estagiários da Câmara Municipal De Diadema, sem a concessão de espaço físico, lançados em contas salários individuais. Contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre os vereadores, servidores e estagiários e a instituição financeira somente serão abertas com a anuência dos correntistas.

**4.1.1.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES, VEREADORES E ESTAGIÁRIOS REFERENTE A FAIXA SALARIAL REFERENTE A DEZEMBRO/2020:**

- Funcionários comissionados: 114 (cento e quatorze)
- Funcionários efetivos: 53 (cinquenta e três)
- Vereadores: 21 (vinte e um)
- Estagiários: 27 (vinte e sete)

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores, Vereadores e Estagiários
Até R\$ 1.000,00	0
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00	27
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	0
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	6
De 4.000,01 a R\$ 5.000,00	2
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	56
De R\$ 6.000,01 a 7.000,00	10
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	5
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	38
De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	16



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

De R\$ 10.000,01 a R\$ 11.000,00	25
De R\$ 11.000,01 a R\$ R\$ 12.000,00	3
De R\$ 12.000,01 a R\$ 13.000,00	4
De R\$ 13.000,01 a R\$ 14.000,00	2
De R\$ 14.000,01 a R\$ 15.000,00	5
De R\$ 15.000,01 a R\$ 16.000,00	2
De R\$ 16.000,01 a R\$ 17.000,00	1
De R\$ 17.000,01 a R\$ 18.000,00	0
De R\$ 18.000,01 a R\$ 19.000,00	1
De R\$ 19.000,01 a R\$ 20.000,00	1
De R\$ 20.000,01 a R\$ 21.000,00	8
<b>TOTAL</b>	<b>215</b>

**OBS:** Os números acima poderão sofrer pequenas variações, em razão das admissões e exonerações dos servidores.

**4.2. EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE – MOVIMENTAÇÃO DE CAIXA:**

4.2.1. Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal de Diadema, inclusive sistema de caixa único (se houver), excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos em outras instituições financeiras;

4.2.2. Centralização e movimentação financeira da Câmara Municipal de Diadema, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos em outras instituições financeiras;

4.2.3. Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal de Diadema a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos em outras instituições financeiras;

4.2.4. Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Câmara Municipal de Diadema;

4.2.5. Centralização dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que a Câmara Municipal de Diadema possua autonomia na definição da instituição financeira.

**4.3. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE - EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL:**

4.3.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade e com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos pela lei municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

**4.4. PRODUTOS E TARIFAS:**

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção total de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN, com suas alterações posteriores.
- 4.4.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Câmara Municipal de Diadema, de preferência antes de entrar em vigor.
- 4.4.3. A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração da CONTRATANTE pelos serviços contratados ou por quaisquer prestação e serviços bancários, de qualquer natureza, correlato aos mesmos, devendo a CONTRATANTE ser isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou similar, relativa aos serviços contratados.
- 4.4.5. A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento da Supervisão da Contabilidade da CONTRATANTE, referente a transmissão de Doc's, TED's, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

**5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

- 5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Câmara Municipal de Diadema adotará como critério a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e Outras Movimentações de Caixa, pelo período de **60 (sessenta) meses**.

**6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento do mês de dezembro de 2.020 foi de **R\$ 1.658.396,92 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, excluído o pagamento de eventuais rescisões, bem como outros benefícios, tais como férias, décimo terceiro salário e licença prêmio aos servidores efetivos e comissionados.
- 6.2. O valor mensal das movimentações de caixa do mês de dezembro de 2.020 foi de **R\$ 1.963.402,77 (um milhão novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos)**.
- 6.3. Os pagamentos dos salários, proventos, rescisões e demais benefícios será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE, sendo que:
  - a) Os vereadores, servidores efetivos e comissionados e estagiários recebem o salário no dia 30 de cada mês, sendo o adiantamento salarial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, recebido no dia 15 de cada mês, a exceção dos estagiários



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

que recebem em parcela única no dia 30.

- b) De acordo com o disposto no parágrafo 5º do artigo 93 da Lei Complementar nº 008 de 16 de julho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Diadema), os servidores recebem a primeira parcela (50% sem descontos) do 13º salário, caso solicitado, entre os meses de Fevereiro e Junho, ou, caso não haja solicitação, no mês de Julho e a segunda parcela no mês de Dezembro, normalmente, antes do dia 20.

- 6.4. A Contratada deverá garantir todas as **condições de portabilidade** (conta salário) estabelecida na Resolução nº 3402/06 do Banco Central, caso assim seja solicitado pelo servidor/beneficiário.

**7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Câmara Municipal de Diadema, a saber: Caixa Econômica Federal, Agência 0248, Operação 006, Conta Corrente 00000071-8.

**8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Oferecer atendimento aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Diadema.
- 8.2. Promover a abertura de contas dos Vereadores, servidores ativos (efetivos e comissionados) e estagiários, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários na sede da Câmara Municipal de Diadema (respeitado o horário de atendimento bancário).
- 8.3. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus Prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da contratante, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores, estagiários e Vereadores.
- 8.4. **Contar com agência bancária localizada a, no máximo, 1 km (um quilômetro) da sede da Câmara Municipal de Diadema.**
- 8.5. Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações,



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

- 8.7. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Diadema.
- 8.8. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos Vereadores, servidores ativos (efetivos e comissionados), solicitando para tal as informações necessárias à Câmara Municipal de Diadema.
- 8.9. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- 8.10. Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.
- 8.11. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Diadema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Apresentar previamente à Câmara Municipal de Diadema, uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 8.13. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da Instituição Financeira, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 8.14. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Diadema, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 8.17. A Câmara Municipal de Diadema não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- 8.18. A Câmara Municipal de Diadema não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus Vereadores, bem como por seus servidores (efetivos e comissionados) e estagiários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

8.19. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que, esta seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

**9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores, vereadores e estagiários por intermédio da CONTRATADA.

9.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos Vereadores e servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

9.3. Enviar a relação nominal de servidores, vereadores e estagiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento dos salários.

9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores, vereadores e estagiários.

9.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, vereadores e estagiários, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA.

9.6. Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação.

9.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

**10. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

10.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Diadema.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11.1. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura.

**12. DAS MULTAS, RESCISÃO E PENALIDADES:**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos moldes do que preveem os Artigos 77 usque 80 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal e as multas do Decreto Municipal nº 4.084 de 27 de agosto de 1.991, a saber:

- a) Multa de 0.4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, quando será considerado o contrato rescindido, de plano, com a aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

**13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

- 13.1. O contrato oriundo desta Licitação é inteiramente vinculado ao Edital nº 003/2021 e seus Anexos, sem que haja necessidade de repetição de seus termos.

Diadema, 21 de maio de 2021.

**CRISTIANE DOS SANTOS**

Pregoeira